

**PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4650, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Paula Souza e as diretrizes para a promoção de ações formativas de aperfeiçoamento pedagógico e desenvolvimento profissional da Coordenadoria de Gestão de Talentos, Desenvolvimento de Pessoas e Bem-Estar, da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

Considerando a necessidade de institucionalizar diretrizes para o aperfeiçoamento pedagógico e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos vinculados ao CEETEPS;

O compromisso com a valorização dos profissionais da educação, a melhoria contínua dos serviços públicos e o fortalecimento da missão institucional; As competências atribuídas à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) pelo Decreto 52.833/2008 e de outros normativos correlatos à reestruturação administrativa desta autarquia;

As diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão de Talentos, Desenvolvimento de Pessoas e Bem-Estar (CGTDPBE) - "Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Paula Souza";

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** – Fica instituída, no âmbito do Centro Paula Souza, a Política Institucional de Desenvolvimento de Pessoas do Centro Paula Souza, conduzida pela CGTDPBE, com execução pela Divisão de Aperfeiçoamento Pedagógico e Desenvolvimento Profissional (DAPDP).

**Parágrafo único:** A política supramencionada será amplamente divulgada pela CGTDPBE nos canais de comunicação institucionais.

**Artigo 2º** – A Política de Desenvolvimento de Pessoas compreende ações de formação continuada, aperfeiçoamento pedagógico, desenvolvimento profissional, integração institucional, atividades corporativas e promoção do bem-estar, conforme tipologias e critérios definidos nas diretrizes institucionais.

**Artigo 3º** – As ações deverão ser planejadas anualmente, com base em mapeamento de necessidades, critérios de priorização e disponibilidade orçamentária, incluindo:

I – Cursos livres, oficinas, workshops, palestras, seminários, jornadas, simpósios, cursos de línguas, fóruns, debates, oficinas, mostra, competições, convenções, semanas entre outros;

II – Programas de desenvolvimento técnico, socioemocional e de carreira;

III – Eventos corporativos, acadêmicos e de bem-estar;

IV – Atividades de integração e ambientação institucional;

V – Participação em eventos externos e visitas técnicas.

**Artigo 4º** – A participação dos servidores em ações formativas será registrada em Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, conforme diretrizes da CGTDPBE, com emissão de certificados pelas áreas competentes.

**Artigo 5º** – A CGTDPBE poderá incluir públicos específicos nas ações formativas, como estagiários, terceirizados e participantes externos, mediante análise técnica e institucional.

**Artigo 6º** – A CGTDPBE poderá expedir orientações complementares para perfeita aplicação do teor desta Portaria.

**Artigo 7º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (136.00131823/2025-25)

CLÓVIS DE SOUZA DIAS

**GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE****PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4653, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a adoção de sistemas virtuais para consulta à comunidade docente, com vistas à formação de lista tríplice para designação de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), quando houver, de Fatec pelo Presidente do Ceeteps, Coordenador de Curso e Suplente por Coordenador(a) de Fatec, bem como eleições de membros de órgãos colegiados das Fatecs do Ceeteps e outras consultas e eleições que sejam necessárias para atendimento do disposto no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza:

Considerando que, como medida de contenção a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), atividades laborativas foram realizadas, à época, de forma remota nas Unidades de Ensino e, neste contexto, sistemas virtuais para consultas à comunidade fatecana objetivando formação de listas tríplices para designações de Diretores e Vice-Diretores, quando houver, de Fatecs pela Diretora Superintendente do Ceeteps, Chefes de Departamento e Coordenadores de Curso e Suplentes pelos Diretores das Fatecs, bem como eleições de membros de Comissões de Implantação e Congregações das Fatecs do Ceeteps, foram adequadamente desenvolvidos e utilizados, a partir de procedimentos estabelecidos apropriadamente pela Unidade do Ensino Superior de Graduação – Cesu;

Considerando que a permanência da utilização dos sistemas virtuais para consultas à comunidade fatecana e eleições no âmbito das Fatecs do Ceeteps tem contribuído para a otimização dos trabalhos e redução do uso de papel;

Expede a presente **Portaria**:

**Artigo 1º** – Para as realizações de consultas destinadas às formações de listas tríplices com vistas as designações por mandato de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as), quando houver, de Fatecs, Coordenadores de Curso e Suplentes, bem como para as realizações de eleições destinadas às composições de órgãos colegiados das Fatecs do Ceeteps e outras consultas e eleições que sejam necessárias para atendimento do disposto no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31, de 27-09-2016, republicada em 17-01-2017, as Unidades de Ensino devem realizar procedimentos mediante uso de sistemas virtuais de votação disponibilizados pela Administração Central do Ceeteps.

Parágrafo único – A ferramenta *MS Teams* deverá ser utilizada para as reuniões que os procedimentos relativos as consultas e eleições demandem.

**Artigo 2º** – A Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação – CGESG expedirá instruções sobre os procedimentos acadêmico-administrativos para as futuras realizações das consultas e eleições virtuais nas Unidades de Ensino.

**Artigo 3º** – Para consultas e eleições nas Fatecs do Ceeteps, em que procedimentos virtuais, mediante sistemas online de votação, ainda não tenham sido desenvolvidos e disponibilizados pela Administração Central do Ceeteps, ficam autorizadas utilizações de processos presenciais.

**Artigo 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CEETEPS-GDS n. 3199/2022 e outras disposições em sentido contrário.

(Processo SEI 136.00132993/2025-27)

Clóvis de Souza Dias

Presidente

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

Termo

**Nº do Processo:** 136.00111991/2025-02

**Interessado:** Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS)

**Assunto:** Aquisição de Projetor Multimídia - Ata 013/2025

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 90010/2025, objeto: Projetor de Multimídia, Ata de Registro de Preço nº 013/2025, os seguintes agentes públicos:

**a. Gestor do contrato:**

**EDGAR FERMINO LIMA**

CPF 223.140.048-09

Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

**b. Substituto do Gestor do contrato:**

**ROSEMEIRE DE OLIVEIRA**

CPF 089.853.318-09

Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Data e local.

**RELAÇÃO DE FISCAIS**

TITULARIDADE	CONTRATAÇÃO	CÓD./ESCOLA	NOME	CARGO
TITULAR	COMISSÃO	101-E02 - ETEC BOITUVA	ALESSANDRA VIEIRA DE CAMARGO	CHEFE DE SERVIÇOS
SUBSTITUTO	QUADRO PERMANENTE	101-E02 - ETEC BOITUVA	DANIELA BRAGA PAULINO	AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
TITULAR	QUADRO PERMANENTE	298-E01 - FATEC OLIMPIA	RAFAEL DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
SUBSTITUTO	COMISSÃO	298-E01 - FATEC OLIMPIA	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA	CHEFE DE SERVIÇOS

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ARMANDO NATAL MAURÍCIO**

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Administração e Finanças

**SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS****SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA****DECISÃO**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 260, 265 e 266 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, pelo art. 8º do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a apuração preliminar instaurada por meio da Portaria SCEIC nº 03, de 21 de janeiro de 2025 (protocolo SEI nº 0053398311), para averiguar conduta de servidor por possível furto de objetos nas dependências da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas - Processo SEI nº 010.00000543/2025-56;

CONSIDERANDO as conclusões auferidas pela Comissão de Apuração Preliminar em Relatório Conclusivo (doc. SEI nº 0073917657) encartado nos autos do Processo SEI nº 010.00000543/2025-56, opinando pelo arquivamento dos autos, diante da falta de provas quanto à autoria dos fatos apurados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Consultoria Jurídica da Pasta (doc. SEI nº 0078409922), o qual entendeu que a proposta de arquivamento dos autos formulada pela Comissão, está devidamente fundamentada e é juridicamente viável.

DETERMINO:

O arquivamento dos autos da Apuração Preliminar instaurada por meio da Portaria SCEIC nº 03, de 21 de janeiro de 2025, referente ao Processo SEI nº 010.00000543/2025-56, tendo em vista o relatório conclusivo constante dos autos e submetido à análise da Consultoria

Jurídica da Pasta, que concluiu não haver elementos suficientes para identificar a autoria dos fatos apurados.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES

Subsecretário

Subsecretaria de Gestão Corporativa

Anexo(s):

[SEI 0080806323 DOE Despacho Secao 1 Normativo .pdf](#)

**DECISÃO**

**DANIEL SCHEIBLICH RODRIGUES**, Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 265, 3º e 266 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e pelo artigo 15, inciso XIII, do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2006, CONSIDERANDO a apuração preliminar instaurada por meio da Portaria nº 05, de 03 de abril de 2023, com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades acerca de conduta de servidor do Departamento de Administração da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, contidas em Ação Judicial em trâmite pela 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, submetida a esta Pasta pela Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a análise minuciosa da documentação constante dos autos, acompanhada do relatório conclusivo (doc. 0059707943) apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar, que não identificou elementos probatórios suficientes que caracterizem condutas imputáveis aos servidores desta Pasta, tais como inércia, omissão ou qualquer outra forma de negligência administrativa; bem como a ausência de indícios que vinculem os referidos servidores a práticas de assédio moral ou condutas análogas; considerando ainda que não se verificou o descumprimento dos deveres previstos no art. 241, inciso VI, do Decreto nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, tampouco qualquer violação aos dispositivos do art. 4º, incisos I, alínea "d", e III, alínea "d", do Decreto nº 69.328/2025, nem a transgressão de princípios normativos ali estabelecidos;

CONSIDERANDO as fundamentações jurídicas lançadas no Parecer nº 102/2025, exarado pela DOUTA Consultoria Jurídica da Pasta, que diante da ausência de quaisquer elementos indicadores da autoria e materialidade da conduta aludida e inexistindo elementos mínimos a autorizar a determinação de instauração de procedimento disciplinar sancionatório em face da Servidora averiguada, opinou pelo arquivamento dos autos;

DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas nos termos da Lei nº 10.261/1968 e considerando a inexistência de elementos mínimos que justifiquem a instauração de procedimento de natureza sancionatória, determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente apuração preliminar, instaurada por meio da Portaria nº 05, de 03 de abril de 2023 e processada nos autos do Procedimento n.º 010.00000456/2024-18, ressalvado o direito de sua reabertura caso venham a ser apresentados fatos novos ou indícios relevantes que justifiquem a retomada das diligências no âmbito desta instância apuratória.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Daniel Scheiblich Rodrigues**

Subsecretário de Gestão Corporativa

**CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO****CONDEPHAAT - ATA Nº 2191, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e quarenta minutos, na sede do Condephaat à Rua Mauá, 51, 2º andar sala 202, sob a Presidência da Sra. Mariana de Souza Rolim - Vice-presidente e com a presença dos seguintes Conselheiros: Roberta Martins Silva; Marcelo Manhães de Almeida; Rachel Vallego Rodrigues; Heloisa Maria de Salles Penteadro Proença; Rejane de Fátima Araújo; Claudia Sorge; Eduardo Trani; Vanilson Fickert Gracioso; André Luiz dos Santos Nakamura; Antônio Luiz Lima de Queiroz; Marcos Monteiro Rabelo; Paulo Antônio Dantas DeBlasis; Rodrigo Cristiano Queiroz; Andréa Oliveira Tourinho; Marcos Moliterno; Alecsandra Matias de Oliveira; além da presença do arquiteto Amer Moussa Júnior, Coordenador da Coordenadoria de Conservação e Restauração de Bens Tombados, e do arquiteto Matheus Franco da Rosa Lopes, Coordenador da Coordenadoria de Reconhecimento e Salvaguarda realizou-se reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – CONDEPHAAT. A reunião foi secretariada por Valéria Gonzaga Magalhães, com a assessoria de Débora Cristina Viegas Lima, Elisabete Mitiko Watanabe e Maria Vitória Cavalcanti. O Senhor Presidente abriu a sessão, saudando os Senhores Conselheiros. **1. Expediente** – 1a) Comunicação e Justificativas de ausências de Conselheiros - Foram justificadas as ausências dos Conselheiros Carlos Augusto Mattei Faggin; Janes Jorge; Carlos Nabil Ghobril, Paula Ferreira Vermeersch e Davidson Panis Kaseker. 1b) Votos e Moções – Sobre a moção acerca das alterações da Lei Cidade Limpa, a Sra. Vice-presidente informou que o texto aprovado será encaminhado. 1c) Leitura abreviada de papéis para a ciência do Conselho e ulteriores providências – A Sra. Vice-presidente deu ciência da solicitação encaminhada pela UNESP por meio do Ofício nº 33/2025 – D.FCA, que trata das atualizações referentes à situação dos imóveis tombados localizados na Fazenda Lageado. O referido ofício apresenta relatório fotográfico das ações emergenciais já executadas com vistas à restauração da área mencionada, em atendimento às determinações estabelecidas no âmbito do Inquérito Civil nº 0214.0000132/2025. O documento foi encaminhado à Coordenação de Conservação e Restauo da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural-CCR/DPPC, para fins de análise técnica do conteúdo apresentado e terá retorno ao Conselho para análise. Em seguida, considerando a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016, que dispõe sobre a autorização para realização de eventos temporários, e o parecer técnico favorável da UPPH, temos as seguintes autorizações: i) Processo 010.00005797/2025-61 - Evento temporário "Gravação de Novela", incluindo montagem e desmontagem, na Antiga Estação Júlio Prestes - na área externa e no Boulevard; ii) Processo: 010.00002654/2025-05 - Evento temporário "C6 FEST", incluindo montagem e desmontagem, no Parque Ibirapuera; iii) Processo: 010.00004650/2025-53 - Evento temporário "Virada